



**Processo nº 624125**

**Natureza: Prestação de Contas de Exercício**

**Jurisdicionado: Instituto Estadual de Florestas – IEF**

**Exercício: 1999**

Trata-se de prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 1999, apresentada pelo Senhor Evandro Xavier Gomes, Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF, à época, julgada irregular pelo Tribunal, que imputou ao gestor multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e determinou a restituição aos cofres públicos do montante de R\$216,14 (duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos), nos termos do acórdão de fls. 224/225.

Inconformado, o responsável interpôs recurso de reconsideração, julgado na sessão do Tribunal Pleno de 16/10/13, que reconheceu a aplicação da prescrição da pretensão punitiva desta Corte para extinguir a multa aplicada ao gestor e, no mérito, deu provimento ao recurso para excluir a cobrança do débito que fora imputado na decisão recorrida.

Tendo em vista que a decisão definitiva foi publicada no Diário Oficial de Contas de 3/9/14 e o trânsito em julgado operou-se em 16/9/14, conforme certidão lavrada à fl. 178, encaminho os autos à **Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara** para arquivamento, nos termos do inciso I do art. 176 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 6 de outubro de 2014.

LICURGO MOURÃO  
Relator